

TE00380326	ORM1652	VANILRA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	51852	18/02/24
TE00633177	LQP8931	VENICIO AQUINO DOS SANTOS	67690	17/01/24
TE00660399	QLA5J98	VERONICA VIEIRA DOS S NASCIMENTO	59670	31/01/24
TE00618422	ORF7872	VESPASIANO AUGUSTO DE ALMEIDA S	70301	13/02/24
TE00618423	ORF7872	VESPASIANO AUGUSTO DE ALMEIDA S	70481	13/02/24
TE00618424	ORF7872	VESPASIANO AUGUSTO DE ALMEIDA S	65992	13/02/24
R0584829	RCI8J90	VICTOR HUGO FERREIRA GUIMARAES	54440	29/12/23
R0543419	RCI8J90	VICTOR HUGO FERREIRA GUIMARAES	54440	30/12/23
TE00660400	NME1601	VILMA ALCIDES DOS SANTOS	67690	31/01/24
TE00666589	PCF5935	VINICIUS ALDEMIR DO NASCIMENTO	59670	21/01/24
TE00660298	KHB3101	WALTER IVAN DA SILVA JUNIOR	65640	18/01/24
TE00275029	QLK3373	WASHINGTON SANTOS CORREIA	70301	13/02/24
TE00275030	QLK3373	WASHINGTON SANTOS CORREIA	65992	13/02/24
TE00275031	QLK3373	WASHINGTON SANTOS CORREIA	73400	13/02/24
TE00675544	CEA9221	WELLINGTON CICERO DA SILVA	73400	18/02/24
R0578177	PCA1765	WENDELL SANTOS DE MELO	70481	07/02/24
TE00671717	RGU7D63	WESLEY YURI DOS SANTOS PEREIRA	65992	15/02/24
R0583823	PRF9J50	ZILMA PEREIRA NEVES	54440	30/12/23
TE00653489	PGA6367	ZIRLANE PATRICIA DA SILVA	73400	19/01/24
TE00657571	RGR0D40	WELLISON SILVA DOS SANTOS	67261	12/02/24

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 3 de abril de 2024.

JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA/DETRA N° 669/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 2º da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, e na conformidade do disposto nos arts. 145, 158 e seguintes, todos da Lei 5.247/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas e, Considerando a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro -, em especial o art. 280, §4º;

Considerando a Lei Estadual nº 7.822, de 27 de setembro de 2016, em especial seu art. 7º;

Considerando a Portaria SENATRAN nº 966, de 27 de julho de 2022; RESOLVE: Art. 1º Os servidores que compõem a Carreira Atividades de Trânsito do DETRAN/AL (assistente de trânsito e analista de trânsito) não poderão exercer as atribuições de fiscalização de trânsito, salvo se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - serem designados para a função de Agente de Trânsito, por meio de Portaria específica;

II - serem nomeados para o cargo de Subchefe de Fiscalização de Trânsito, mediante Portaria; e

III - possuírem curso, dentro do prazo de validade, com carga horária e grade específicas e regulamentadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 26 de março de 2024.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 839900

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL- EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRANSITO (NAI) N° 3 / 2024 - O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL Com base nas competências elencadas no art. 22 e fulcro nos arts. 281 da lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 14 da Resolução CONTRAN 918/22, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTUADOS pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido até o dia 04/05/2024 para, caso queiram, apresentarem indicação de condutor infrator ou Defesa de Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN N° 900/22 e 918/22. A Defesa de Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DETRAN/AL e instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; identificação da placa do veículo e do número do auto de infração; cópia deste edital e do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Caso V.Sª não seja o condutor infrator, indique-o no prazo indicado nesta notificação, preenchendo o formulário padrão (disponível no site, setor de protocolo ou CIRETRAN), corretamente, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo, anexando cópias legíveis da Habilitação (CNH ou PPD) do condutor infrator e do documento de identificação do proprietário ou seu representante legal, o qual, deverá juntar documento que comprove a representação. Caso não faça a identificação será considerado responsável pela infração (art 257 § 7º do CTB), sendo essa pessoa jurídica estará submetida as penalidades previstas no art 257 § 8º do CTB. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A defesa da autuação ou identificação do condutor infrator poderão ser apresentadas no protocolo do DETRAN/SEDE ou CIRETRANS; ou enviada por remessa postal para Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió-AL - CEP 57073-470. Não serão conhecidas defesas de autuação e/ou indicação de condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser obtidas no site oficial do DETRAN/AL (www.detrان.al.gov.br) Total de autuações publicadas no edital 3 / 2024 (1116).

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 839571

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL- EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) N° 3 / 2024 - O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL Com base nas competências elencadas no art. 22 e fulcro nos arts. 281 da lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 14 da Resolução CONTRAN 918/22, NOTIFICA DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTUADOS pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido até o dia 04/05/2024 para procederem ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB e/ou, caso queiram, apresentarem recurso nos termos das Resoluções CONTRAN N° 900/22 e 918/22. O recurso deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; identificação da placa do veículo e do número do auto de infração; cópia deste edital e do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado no protocolo do DETRAN/SEDE ou CIRETRANS; ou enviada por remessa postal para Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió-AL - CEP 57073-470. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos exigidos pela legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser obtidas no site oficial do DETRAN/AL (www.detrان.al.gov.br) Total de penalidades publicadas no edital 3 / 2024 (1169).

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 839572

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: E:05101.0000004567/2019

Vimos por meio deste instrumento, AUTORIZAR a Empresa Contratada M. D. M. DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI - Gestão Engenharia e Locação, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91 e estabelecida na Praça Vereador José Ferreira Barbosa, 22, Anexo 01, Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57.313-260, representada pelo seu sócio integrante, Sr. Marcos Douglas dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 010.189.164-40 a PARALISAR a execução dos serviços, por necessidade de Adequação de Planilha Orçamentária e concomitantemente Aditivo de Prazo, a partir de 15/04/2024.

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 839771